



**P.A. 009/2020 – MPRJ 2019.01354722**

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O presente Procedimento foi instaurado a partir do recebimento do ofício 372/2019 do CAOPJII, o qual noticiou a situação vivenciada por xxxxxxxxxxxx, acolhida na Casa Abrigo Maestro Eduardo, que completaria a maioria e sem autonomia para gerir sua própria vida devido às graves deficiências físicas e mentais.

Desde a sua instauração, diversas diligências foram feitas no sentido de acompanhar a adolescente, bem como encaminhá-la a instituição adequada a seu estado de saúde.

Contudo, durante o processo de busca e avaliação das instituições adequadas, adveio a informação do óbito de xxxxxx em razão de complicações de saúde que era portadora, conforme se vê em doc. index 0029.

Sendo assim, falece a este órgão de execução atribuição para aplicação de quaisquer medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.



**Pelo exposto, não havendo outros fatos a serem apurados, promovo o ARQUIVAMENTO dos autos, na forma do artigo 36 e 38 da Resolução GPGJ 2.227/18, sendo desnecessária a sua remessa ao Conselho Superior por se tratar de tutela de interesses individuais indisponíveis (conforme art 38 resolução GPGJ 2227/18).**

**Determino à Secretaria que comunique o noticiante nos termos art 38 da resolução GPGJ 2227/18**

Paraty, 30 de dezembro de 2022.

**AMANDA DE MENEZES** Assinado de forma digital por  
AMANDA DE MENEZES  
**CURTY:03711002676** CURTY:03711002676  
Dados: 2022.12.30 10:30:06 -03'00'

**AMANDA DE MENEZES CURTY**  
**Promotora de Justiça Substituta**  
**Matrícula 9.401**